

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 668

ORNA CARGO DE CONSTRUTOR DE OBRAS NO QUADRO DE  
TRABALHADORES REGIDOS PELO C.L.T., DA PREFEITU  
RA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU -ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Mu-  
nicipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado no quadro de trabalhadores regidos pela Con-  
solidação das Leis do Trabalho -CLT, um cargo de construtor de obras da Prefei-  
ra Municipal de Baixo Guandu-ES.


Art. 2º - O valor do ordenado para o ocupante do cargo constante do  
Art.1º, poderá ser de valor equivalente até 3(tres) salários mínimos regionais,  
nunca superior a este valor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revo-  
gadas as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ES 05 de junho de

1.973.-

  
CARLOS LUIZ FREDERICO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 05 de junho de 1.973.-

  
ODEON GOMES TRINDADE  
SECRETARIO

